DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 22 de março de 2023 ANO LVI Nº 13.478

Seções

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 13
Divisão de Compras 13
Concursos Públicos 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS 30
PROCURADORIA GERAL 30
COMISSÃO DE LICITAÇÕES 32
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA 32
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 32
PODER LEGISLATIVO 33
IPASP 41
CONSELHOS MUNICIPAIS 41
CTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba 41

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.465, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Introduz alterações ao Decreto nº 19.419/2023 que "recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC, aparelhos celulares que especifica".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 19.419, de 03 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para uso do CRAS Jardim São Paulo e do Centro POP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.470, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, instituído pela Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 18.839/2021, alterado pelos de nº 18.848/2021, nº 18.907/2021, nº 18.997/2021, nº 19.049/2022, nº 19.085/2022, nº 19.096/2022, nº 19.261/2022, nº 19.278/2022, nº 19.316/2022, nº 19.337/2022, nº 19.371/2022 e nº 19.437/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, foi nomeado pelo Decreto nº 18.839, de 03 de agosto de 2021, alterado pelos de nº 18.848, de 17 de agosto de 2021, nº 18.907, de 21 de outubro de 2021, nº 18.997, de 29 de dezembro de 2021, nº 19.049, de 16 de fevereiro de 2022, nº 19.085, de 29 de março de 2022, nº 19.096, de 07 de abril de 2022, nº 19.261, de 21 de setembro de 2022, nº 19.278, de 03 de outubro de 2022, nº 19.316, de 25 de outubro de 2022, nº 19.337, de 08 de novembro de 2022, nº 19.371, de 1º de dezembro de 2022 e nº 19.437, de 07 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Edmara Silva Damiani, titular, em substituição a Salvina das Dores Nunes Coelho Esteves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para compor o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.839, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, bem como da parcela de recomposição aprovada em Assembleia Geral de 12 de julho de 2.022, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP, estabelece a recomposição dos agentes políticos e dá outras providências.

Art. 1º Fica recomposta, a partir de 1º de março de 2.023, a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, em 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), decorrente das perdas inflacionárias calculadas com base nos indicadores de preço (IPC-FIPE, INPC-IBGE, IPCA-IBGE), referente ao período de março/2022 a fevereiro/2023.

Art. 2º Fica recomposta, a partir de 1º de julho de 2.023, a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3,17% (três vírgula dezessete por cento), decorrente de parte das perdas inflacionárias calculadas com base nos indicadores de preço (IPC-FIPE, INPC-IBGE, IPCA-IBGE), referentes ao período de março/2019 a fevereiro/2021.

Art. 3º As recomposições de que trata esta Lei são extensivas aos inativos e pensionistas.

Art. 4º As Tabelas de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e da Câmara Municipal de Piracicaba, contemplando os índices descritos nos arts. 1º e 2º, retro, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º O pagamento dos vencimentos e salários com base nas Tabelas ora recompostas deverão observar o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 6º As recomposições de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei são extensivas aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente às perdas inflacionárias dos períodos mencionados.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete, o Procurador Geral, o Corregedor Geral e o Presidente de Autarquia para efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretários Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada secretaria e órgão da Administração Direta e Autárquica, bem como da Câmara Municipal de Piracicaba, vigentes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "dispõe sobre a recomposição de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, bem como da parcela de recomposição aprovada em Assembleia Geral de 12 de julho de 2.022, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP, estabelece a recomposição dos agentes políticos e dá outras providências".

Preliminarmente cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 5.686, de 13 de janeiro de 2006, a qual estabelece o mês de março, como data base, para revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal assegura que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Assim, para pagamento das perdas inflacionárias calculadas com base nos indicadores de preço (IPC-FIPE, INPC-IBGE, IPCA-IBGE), referente ao período de março/2022 a fevereiro/2023, a proposta do Executivo foi de recomposição de 5,92%, o que foi aceito em assembleia da categoria realizada no último dia 16 de março.

Além disso, cabe destacar que as perdas inflacionárias do período de março de 2021 a fevereiro de 2022 foram recompostas em 10,56% em março/2022, através da Lei nº 9.725, de 06 de maio de 2.022 e, para atendimento à deliberação do sindicato da categoria que, em Assembleia Geral realizada em 12 de julho de 2.022, aprovou a recomposição em parcelas, relativamente às perdas inflacionárias do período de março de 2.019 a fevereiro de 2.021, conforme segue: 3,17% em julho/2022 (através da Lei nº 9.767, de 23 de agosto de 2022), 3,17% em julho/2023 e 3,16% em março/2024, é que estamos encaminhando no art. 2º da proposta para a recomposição relativa à parcela a ser paga a partir de julho deste exercício.

A recomposição dos subsídios dos agentes políticos é no mesmo percentual dos servidores, no entanto, cabe esclarecer que tais subsídios receberam o último reajuste em março de 2015, impactando diretamente no teto de gastos dos servidores.

Assim, considerando que mais de 100 (cem) servidores, principalmente da área da saúde, já atingiram o teto de gastos para pagamento de pessoal, que é a remuneração do Prefeito Municipal, a qual não é reajustada ou recebe qualquer recomposição desde 2015, nos obriga à aplicação dessa recomposição aos agentes políticos do Poder Executivo, para que seja possível conceder de forma justa a recomposição dos próprios servidores públicos municipais.

Assim, estamos encaminhando para análise dessa Casa, as Tabelas de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e da Câmara Municipal de Piracicaba, contemplando os índices acima mencionados, bem como a declaração dos ordenadores de despesas e as estimativas de impacto orçamentário e financeiro das Administrações Direta, Indireta e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante de todo o acima exposto é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 20 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2023.03.22 15:24:10 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Administração
Tabela de Salários por Referência

Referente: Março/2023 **Índice de Reajuste: 5,92%**

Tabela de Salários do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários

	97	98	99
99	11.545,28	8.235,28	16.470,56

Tabela de Salários dos Funcionários

	A	B	C	D	E
01	2.050,82	2.050,82	2.050,82	2.050,82	2.050,82
02	2.050,82	2.050,82	2.050,82	2.050,82	2.050,82
03	2.062,48	2.091,43	2.120,03	2.148,86	2.177,78
04	2.206,47	2.239,68	2.272,53	2.305,67	2.338,53
05	2.370,98	2.408,82	2.446,61	2.484,68	2.522,25
06	2.560,09	2.603,33	2.646,64	2.690,00	2.733,06
07	2.776,36	2.819,03	2.861,44	2.904,04	2.946,86
08	2.989,28	3.037,23	3.085,20	3.133,05	3.181,24
09	3.233,32	3.282,93	3.337,04	3.390,91	3.444,96
10	3.499,01	3.559,70	3.620,37	3.681,16	3.742,06
11	3.802,57	3.870,91	3.939,24	4.007,49	4.075,74
12	4.143,95	4.220,86	4.297,78	4.374,67	4.451,55
13	4.528,26	4.614,71	4.701,34	4.787,81	4.874,15
14	4.960,51	5.057,90	5.155,15	5.252,57	5.349,71
15	5.445,36	5.554,69	5.664,07	5.773,68	5.882,97
16	5.992,37	6.115,42	6.238,80	6.361,77	6.484,82
17	6.607,97	6.746,31	6.884,94	7.023,56	7.161,71
18	7.300,33	7.456,03	7.611,88	7.767,73	7.923,61
19	8.079,27	8.254,56	8.429,75	8.605,08	8.780,24
20	8.955,35	9.152,70	9.349,80	9.547,11	9.744,43

Tabela de Salários do PSF

	I	II	III	IV	V
A	12.824,18	13.101,38	13.378,67	13.654,75	13.932,11
B	14.243,54	14.555,25	14.866,96	15.178,67	15.490,07

Tabela de Salários do Cirurgião Dentista – 40h

	A	B	C	D	E
I	9.447,24	9.647,46	9.852,22	10.061,64	10.275,89
II	10.494,95	10.719,03	10.948,25	11.182,72	11.422,48

Tabela de Salários de Médicos Plantonistas

	A
P	1.548,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Administração
Tabela de Salários por Referência

Referente: Julho/2023 **Índice de Reajuste: 3,17%**

Tabela de Salários do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários

	97	98	99
99	11.911,27	8.496,34	16.992,68

Tabela de Salários dos Funcionários

	A	B	C	D	E
01	2.115,83	2.115,83	2.115,83	2.115,83	2.115,83
02	2.115,83	2.115,83	2.115,83	2.115,83	2.115,83
03	2.127,86	2.157,73	2.187,23	2.216,98	2.246,82
04	2.276,42	2.310,68	2.344,57	2.378,76	2.412,66
05	2.446,14	2.485,18	2.524,17	2.563,44	2.602,21
06	2.641,24	2.685,86	2.730,54	2.775,27	2.819,70
07	2.864,37	2.908,39	2.952,15	2.996,10	3.040,28
08	3.084,04	3.133,51	3.183,00	3.232,37	3.282,09
09	3.335,82	3.387,00	3.442,82	3.498,40	3.554,17
10	3.609,93	3.672,54	3.735,14	3.797,85	3.860,68
11	3.923,11	3.993,62	4.064,11	4.134,53	4.204,94
12	4.275,31	4.354,66	4.434,02	4.513,35	4.592,66
13	4.671,81	4.761,00	4.850,37	4.939,58	5.028,66
14	5.117,76	5.218,24	5.318,57	5.419,08	5.519,30
15	5.617,98	5.730,77	5.843,62	5.956,71	6.069,46
16	6.182,33	6.309,28	6.436,57	6.563,44	6.690,39
17	6.817,44	6.960,17	7.103,19	7.246,21	7.388,74
18	7.531,75	7.692,39	7.853,18	8.013,97	8.174,79
19	8.335,38	8.516,23	8.696,97	8.877,86	9.058,57
20	9.239,23	9.442,84	9.646,19	9.849,75	10.053,33

Tabela de Salários do PSF

	I	II	III	IV	V
A	13.230,71	13.516,69	13.802,77	14.087,61	14.373,76
B	14.695,06	15.016,65	15.338,24	15.659,83	15.981,11

Tabela de Salários do Cirurgião Dentista – 40h

	A	B	C	D	E
I	9.746,72	9.953,28	10.164,54	10.380,59	10.601,64
II	10.827,64	11.058,82	11.295,31	11.537,21	11.784,57

Tabela de Salários de Médicos Plantonistas

	A
P	1.597,48

SEMFI
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:
14/2023

Órgão Solicitante:
Procuradoria Geral

Documento:
Projeto de Lei

Data da Elaboração:
17/mar/2023

Assunto/Objetivo:

Projeto de Lei de reajuste dos servidores municipais para o ano de 2023

Tipo de Ação Governamental:
Reajuste por correção monetária dos servidores públicos

Origem dos Recursos para o presente exercício:
☑ Não há impacto pois já estava previsto reajuste para o orçamento de 2023 e seus dois anos subsequentes

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:
☑ Não há impacto

Dotação Orçamentária (LOA 2023):

Órgão:	Prefeitura, SEMAE, Câmara, IPASP
Funcional Programática:	Várias
Fonte da Despesa:	Várias
Natureza da Despesa:	Várias

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	Várias
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	Várias
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	Várias

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

SEMFI SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE Piracicaba TRABALHO SÉRIO

17/03/2023

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios		
	2023	2024	2025
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior	449.266.979,67	261.516.498,65	261.516.498,65
02. Passivos a Pagar	36.924.542,58		
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	91.616.630,04		
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	**320.725.807,05**	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**
05. Superavit já utilizado até o momento	59.209.308,40		
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**
07. Receita Inicial Orçada LOA 2023	1.569.039.000,00	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	1.569.039.000,00	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00	0,00	0,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-		
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12. Orçamento Atual (05+07+10)	1.628.248.308,40	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário - Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,0000%	0,0000%	0,0000%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,0000%	0,0000%	0,0000%
17a. Compensação por redução de despesa	0,00	0,00	0,00
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19. Orçamento Final (12 + 18)	1.628.248.308,40	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**	**261.516.498,65**

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2023	2024	2025
21. Resultado Primário (LDO 2023)	-66.570.900,00	5.887.900,00	6.577.200,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	194.945.598,65	267.404.398,65	268.093.698,65
23. Comprometimento do Resultado Primário	**Não**	**Não**	**Não**
24. Receita Corrente Líquida Estimada (LDO 2023)	2.422.729.000,00	2.543.865.450,00	2.632.900.740,75
25. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	1.242.859.977,00	1.305.002.975,85	1.350.678.080,00
26. Despesa com Pessoal Estimada (Executivo Inteiro)	1.073.866.100,00	1.097.864.750,00	1.152.576.283,00
27. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (26 ÷ 24)	44,32%	43,16%	43,78%
28. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal (26 + 14)	1.073.866.100,00	1.097.864.750,00	1.152.576.283,00
29. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (28 ÷ 24)	**44,32%**	**43,16%**	**43,78%**
30. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	**Inferior ao limite**	**Inferior ao limite**	**Inferior ao limite**

Multiplicadores Considerados para os próximos anos	2024	2025
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores da 08, 24, 26	5,00%	3,50%

CONCLUSÃO

A expansão de despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e portanto, possui condições para efetivação.

YURI KATOO
Economista - Corecon-SP nº 37.248

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradaPiracicabaSP

SEMFI SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE Piracicaba TRABALHO SÉRIO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Informações Básicas	Órgãos				Total
	Prefeitura	Câmara	Semae	Ipasp	
a) Dotação Inicial - Desp. Pessoal (folha + encargos)	808.188.000,00	39.991.000,00	52.280.000,00	202.007.000,00	**1.102.466.000,00**
b) Desp. Pessoal - Acumulada (Jan + Fev)	100.537.831,43	4.977.180,83	6.990.985,27	27.560.961,54	**140.066.959,07**
c) Despesa Média (b ÷ 2)	50.268.920,00	2.488.590,00	3.495.490,00	13.780.480,00	**70.033.480,00**
Impacto do Reajuste em Março até Dezembro de 5,92%					
d1) Desp. Mensal - Reajuste (c × **5,92%**)	53.244.840,00	2.635.910,00	3.702.420,00	14.596.280,00	**74.179.450,00**
e1) Impacto Orçamentário de 2 Meses (d1 × 4 meses)	212.979.360,00	10.543.640,00	14.809.680,00	58.385.120,00	**296.717.800,00**
Impacto do Reajuste em Julho até Dezembro de 5,92% + 3,17%					
d2) Desp. Mensal - Reajuste (c × **9,28%**)	54.932.700,00	2.719.470,00	3.819.790,00	15.058.990,00	**76.530.950,00**
e2) Impacto Orçamentário de 2 Meses (d2 × 7,4 meses)	406.501.980,00	20.124.080,00	28.266.450,00	111.436.530,00	**566.329.040,00**
j) Total Final do Ano (d1) + (d2) + (b)	720.019.171,43	35.644.900,83	50.067.115,27	197.382.611,54	**1.003.113.799,07**
Impacto Final	-	-	-	-	-

Mês	Calendário de Reajustes	Quantidade
Jan	S/ Reajuste	2 meses
Fev	S/ Reajuste	
Mar	Reajustado em 5,92%	4 meses
Abr	Reajustado em 5,92%	
Mai	Reajustado em 5,92%	
Jun	Reajustado em 5,92%	
Jul	Reajustado em 5,92% + 3,17%	7,4 meses
Ago	Reajustado em 5,92% + 3,17%	
Set	Reajustado em 5,92% + 3,17%	
Out	Reajustado em 5,92% + 3,17%	
Nov	Reajustado em 5,92% + 3,17%	
Dez	Reajustado em 5,92% + 3,17%	
13º + 40% ***	Reajustado em 5,92% + 3,17%	
Total	Reajuste Final 9,28%	13,4 meses

Notas: * Os valores do reajuste do exercício 2023 correspondem, proporcionalmente, à 11,4 meses do período.

** A estimativa anual média para a recomposição salarial está prevista em 5,00% em 2024 e 3,50% em 2024

*** Coeficiente de 0,4 adicionado aos meses para inclusão do impacto nos 1/3 de férias, férias premium e outros vencimentos.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
TABELA DE Ref. SALARIAL E GRAU
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)
INFLAÇÃO DO PERÍODO: 5,92% - MARÇO DE 2023
SUBSÍDIO VEREADORES: R$ 10.900,00

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
A1	R$ 2.062,52	T2	R$ 3.855,73	M4	R$ 7.208,00	F6	R$ 13.474,80
B1	R$ 2.091,40	U2	R$ 3.909,71	N4	R$ 7.308,91	G6	R$ 13.663,46
C1	R$ 2.120,67	V2	R$ 3.964,44	O4	R$ 7.411,23	H6	R$ 13.854,75
D1	R$ 2.150,37	W2	R$ 4.019,94	P4	R$ 7.514,99	I6	R$ 14.048,71
E1	R$ 2.180,48	X2	R$ 4.076,22	Q4	R$ 7.620,19	J6	R$ 14.245,38
F1	R$ 2.210,99	Y2	R$ 4.133,30	R4	R$ 7.726,89	K6	R$ 14.444,83
G1	R$ 2.241,95	Z2	R$ 4.191,16	S4	R$ 7.835,06	L6	R$ 14.647,05
H1	R$ 2.273,34	A3	R$ 4.249,84	T4	R$ 7.944,75	M6	R$ 14.852,11
I1	R$ 2.305,17	B3	R$ 4.309,34	U4	R$ 8.055,97	N6	R$ 15.060,04
J1	R$ 2.337,44	C3	R$ 4.369,66	V4	R$ 8.168,77	O6	R$ 15.270,88
K1	R$ 2.370,16	D3	R$ 4.430,84	W4	R$ 8.283,12	P6	R$ 15.484,67
L1	R$ 2.403,35	E3	R$ 4.492,87	X4	R$ 8.399,09	Q6	R$ 15.701,46
M1	R$ 2.437,00	F3	R$ 4.555,77	Y4	R$ 8.516,67	R6	R$ 15.921,28
N1	R$ 2.471,11	G3	R$ 4.619,55	Z4	R$ 8.635,91	S6	R$ 16.144,17
O1	R$ 2.505,70	H3	R$ 4.684,22	A5	R$ 8.756,81	T6	R$ 16.370,20
P1	R$ 2.540,79	I3	R$ 4.749,80	B5	R$ 8.879,40	U6	R$ 16.599,38
Q1	R$ 2.576,36	J3	R$ 4.816,30	C5	R$ 9.003,71	V6	R$ 16.831,77
R1	R$ 2.612,42	K3	R$ 4.883,73	D5	R$ 9.129,77	W6	R$ 17.067,41
S1	R$ 2.648,99	L3	R$ 4.952,10	E5	R$ 9.257,58	X6	R$ 17.306,35
T1	R$ 2.686,08	M3	R$ 5.021,44	F5	R$ 9.387,20	Y6	R$ 17.548,65
U1	R$ 2.723,70	N3	R$ 5.091,73	G5	R$ 9.518,61	Z6	R$ 17.794,32
V1	R$ 2.761,83	O3	R$ 5.163,02	H5	R$ 9.651,87	A7	R$ 18.043,45
W1	R$ 2.800,49	P3	R$ 5.235,30	I5	R$ 9.786,99	B7	R$ 18.296,05
X1	R$ 2.839,69	Q3	R$ 5.308,60	J5	R$ 9.924,01	C7	R$ 18.552,20
Y1	R$ 2.879,45	R3	R$ 5.382,91	K5	R$ 10.062,95	D7	R$ 18.811,93
Z1	R$ 2.919,76	S3	R$ 5.458,28	L5	R$ 10.203,84	E7	R$ 19.075,30
A2	R$ 2.960,64	T3	R$ 5.534,69	M5	R$ 10.346,69	F7	R$ 19.342,36
B2	R$ 3.002,08	U3	R$ 5.612,17	N5	R$ 10.491,54	G7	R$ 19.613,14
C2	R$ 3.044,11	V3	R$ 5.690,75	O5	R$ 10.638,42	H7	R$ 19.887,73
D2	R$ 3.086,74	W3	R$ 5.770,42	P5	R$ 10.787,36	I7	R$ 20.166,16
E2	R$ 3.129,94	X3	R$ 5.851,20	Q5	R$ 10.938,38	J7	R$ 20.448,49
F2	R$ 3.173,76	Y3	R$ 5.933,12	R5	R$ 11.091,52	K7	R$ 20.734,76
G2	R$ 3.218,20	Z3	R$ 6.016,19	S5	R$ 11.246,81	L7	R$ 21.025,05
H2	R$ 3.263,25	A4	R$ 6.100,41	T5	R$ 11.404,26	M7	R$ 21.319,40
I2	R$ 3.308,95	B4	R$ 6.185,81	U5	R$ 11.563,92	N7	R$ 21.617,88
J2	R$ 3.355,27	C4	R$ 6.272,42	V5	R$ 11.725,81	O7	R$ 21.920,53
K2	R$ 3.402,24	D4	R$ 6.360,23	W5	R$ 11.889,98	P7	R$ 22.227,41
L2	R$ 3.449,87	E4	R$ 6.449,28	X5	R$ 12.056,44	Q7	R$ 22.538,59
M2	R$ 3.498,17	F4	R$ 6.539,57	Y5	R$ 12.225,22	R7	R$ 22.854,13
N2	R$ 3.547,14	G4	R$ 6.631,12	Z5	R$ 12.396,37	S7	R$ 23.174,09
O2	R$ 3.596,81	H4	R$ 6.723,96	A6	R$ 12.569,93	T7	R$ 23.498,53
P2	R$ 3.647,16	I4	R$ 6.818,09	B6	R$ 12.745,91	U7	R$ 23.827,51
Q2	R$ 3.698,22	J4	R$ 6.913,55	C6	R$ 12.924,34	V7	R$ 24.161,10
R2	R$ 3.749,99	K4	R$ 7.010,33	D6	R$ 13.105,29	W7	R$ 24.499,35
S2	R$ 3.802,50	L4	R$ 7.108,47	E6	R$ 13.288,76	X7	R$ 24.842,34

CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
TABELA DE Ref. SALARIAL E GRAU
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)
INFLAÇÃO DO PERÍODO: 5,92% - MARÇO DE 2023
REVISÃO: 3,17% JULHO 2023

SUBSÍDIO VEREADORES: R$ 10.900,00

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
A1	R$ 2.127,90	T2	R$ 3.977,96	M4	R$ 7.436,50	F6	R$ 13.901,95
B1	R$ 2.157,69	U2	R$ 4.033,65	N4	R$ 7.540,60	G6	R$ 14.096,59
C1	R$ 2.187,90	V2	R$ 4.090,11	O4	R$ 7.646,16	H6	R$ 14.293,94
D1	R$ 2.218,53	W2	R$ 4.147,38	P4	R$ 7.753,21	I6	R$ 14.494,05
E1	R$ 2.249,60	X2	R$ 4.205,44	Q4	R$ 7.861,75	J6	R$ 14.696,96
F1	R$ 2.281,08	Y2	R$ 4.264,32	R4	R$ 7.971,83	K6	R$ 14.902,73
G1	R$ 2.313,02	Z2	R$ 4.324,01	S4	R$ 8.083,43	L6	R$ 15.111,37
H1	R$ 2.345,40	A3	R$ 4.384,56	T4	R$ 8.196,59	M6	R$ 15.322,92
I1	R$ 2.378,25	B3	R$ 4.445,94	U4	R$ 8.311,34	N6	R$ 15.537,45
J1	R$ 2.411,54	C3	R$ 4.508,18	V4	R$ 8.427,72	O6	R$ 15.754,97
K1	R$ 2.445,29	D3	R$ 4.571,30	W4	R$ 8.545,69	P6	R$ 15.975,53
L1	R$ 2.479,53	E3	R$ 4.635,30	X4	R$ 8.665,34	Q6	R$ 16.199,20
M1	R$ 2.514,25	F3	R$ 4.700,19	Y4	R$ 8.786,65	R6	R$ 16.425,98
N1	R$ 2.549,45	G3	R$ 4.765,99	Z4	R$ 8.909,66	S6	R$ 16.655,95
O1	R$ 2.585,14	H3	R$ 4.832,71	A5	R$ 9.034,40	T6	R$ 16.889,14
P1	R$ 2.621,33	I3	R$ 4.900,37	B5	R$ 9.160,88	U6	R$ 17.125,58
Q1	R$ 2.658,03	J3	R$ 4.968,98	C5	R$ 9.289,13	V6	R$ 17.365,34
R1	R$ 2.695,24	K3	R$ 5.038,54	D5	R$ 9.419,18	W6	R$ 17.608,45
S1	R$ 2.732,97	L3	R$ 5.109,08	E5	R$ 9.551,05	X6	R$ 17.854,96
T1	R$ 2.771,23	M3	R$ 5.180,62	F5	R$ 9.684,77	Y6	R$ 18.104,95
U1	R$ 2.810,04	N3	R$ 5.253,14	G5	R$ 9.820,35	Z6	R$ 18.358,40
V1	R$ 2.849,37	O3	R$ 5.326,69	H5	R$ 9.957,84	A7	R$ 18.615,43
W1	R$ 2.889,26	P3	R$ 5.401,25	I5	R$ 10.097,24	B7	R$ 18.876,04
X1	R$ 2.929,71	Q3	R$ 5.476,88	J5	R$ 10.238,60	C7	R$ 19.140,30
Y1	R$ 2.970,73	R3	R$ 5.553,55	K5	R$ 10.381,95	D7	R$ 19.408,27
Z1	R$ 3.012,31	S3	R$ 5.631,30	L5	R$ 10.527,30	E7	R$ 19.679,99
A2	R$ 3.054,49	T3	R$ 5.710,14	M5	R$ 10.674,68	F7	R$ 19.955,51
B2	R$ 3.097,25	U3	R$ 5.790,08	N5	R$ 10.824,12	G7	R$ 20.234,88
C2	R$ 3.140,61	V3	R$ 5.871,15	O5	R$ 10.975,66	H7	R$ 20.518,17
D2	R$ 3.184,59	W3	R$ 5.953,34	P5	R$ 11.129,32	I7	R$ 20.805,43
E2	R$ 3.229,16	X3	R$ 6.036,68	Q5	R$ 11.285,13	J7	R$ 21.096,70
F2	R$ 3.274,37	Y3	R$ 6.121,20	R5	R$ 11.443,12	K7	R$ 21.392,06
G2	R$ 3.320,22	Z3	R$ 6.206,90	S5	R$ 11.603,33	L7	R$ 21.691,55
H2	R$ 3.366,70	A4	R$ 6.293,79	T5	R$ 11.765,77	M7	R$ 21.995,22
I2	R$ 3.413,84	B4	R$ 6.381,90	U5	R$ 11.930,49	N7	R$ 22.303,17
J2	R$ 3.461,63	C4	R$ 6.471,25	V5	R$ 12.097,52	O7	R$ 22.615,41
K2	R$ 3.510,09	D4	R$ 6.561,85	W5	R$ 12.266,89	P7	R$ 22.932,02
L2	R$ 3.559,23	E4	R$ 6.653,72	X5	R$ 12.438,63	Q7	R$ 23.253,07
M2	R$ 3.609,06	F4	R$ 6.746,87	Y5	R$ 12.612,76	R7	R$ 23.578,61
N2	R$ 3.659,58	G4	R$ 6.841,33	Z5	R$ 12.789,34	S7	R$ 23.908,71
O2	R$ 3.710,82	H4	R$ 6.937,11	A6	R$ 12.968,39	T7	R$ 24.243,44
P2	R$ 3.762,78	I4	R$ 7.034,22	B6	R$ 13.149,95	U7	R$ 24.582,84
Q2	R$ 3.815,45	J4	R$ 7.132,70	C6	R$ 13.334,04	V7	R$ 24.927,00
R2	R$ 3.868,87	K4	R$ 7.232,56	D6	R$ 13.520,73	W7	R$ 25.275,98
S2	R$ 3.923,04	L4	R$ 7.333,81	E6	R$ 13.710,02	X7	R$ 25.629,84

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (L.R.F.), ARTIGOS 16 E 17 (ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO) DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 20 DE MARÇO DE 2023

METODOLOGIA DE CÁLCULO

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,92% A PARTIR DE MARÇO/23 E 3,17% A PARTIR DE JULHO/23

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ATUAL	C/ DISSÍDIO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 1.800.000,00	R$ 1.966.997,95	R$ 166.997,95
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R$ 30.000,00	R$ 32.783,30	R$ 2.783,30
TOTAL - VENCIMENTOS	**R$ 1.830.000,00**	**R$ 1.999.781,25**	**R$ 169.781,25**
13º SALÁRIO	R$ 1.550.000,00	R$ 1.966.997,95	R$ 166.997,95
TOTAL - 13º SALÁRIO	**R$ 1.550.000,00**	**R$ 1.966.997,95**	**R$ 166.997,95**
FÉRIAS (15 DIAS EM PECÚNIA + 15 DIAS EM GOZO)	R$ 1.500.000,00	R$ 1.639.164,96	R$ 139.164,96
TOTAL - FÉRIAS	**R$ 1.500.000,00**	**R$ 1.639.164,96**	**R$ 139.164,96**
ENCARGOS SOCIAIS (22%)	R$ 396.000,00	R$ 432.739,55	R$ 36.739,55
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 396.000,00**	**R$ 432.739,55**	**R$ 36.739,55**
ENCARGOS SOCIAIS (22%) - 13º SALÁRIO	R$ 341.000,00	R$ 432.739,55	R$ 91.739,55
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS - 13º SALÁRIO	**R$ 341.000,00**	**R$ 432.739,55**	**R$ 91.739,55**

DIFERENÇAS DECORRENTES DA PROMOÇÃO	2023	2024	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 1.428.227,71	R$ 2.164.293,46	R$ 2.246.536,61
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R$ 23.803,80	R$ 36.071,56	R$ 37.442,28
13º SALÁRIO	R$ 166.997,95	R$ 180.357,79	R$ 187.211,39
FÉRIAS (15 DIAS EM PECÚNIA + 15 DIAS EM GOZO)	R$ 139.164,96	R$ 150.298,16	R$ 156.009,49
ENCARGOS SOCIAIS (22%)	R$ 314.210,10	R$ 476.144,57	R$ 494.238,06
ENCARGOS SOCIAIS (22%) - 13º SALÁRIO	R$ 91.739,55	R$ 99.078,71	R$ 102.843,70
VALOR TOTAL	**R$ 2.164.144,07**	**R$ 3.106.244,25**	**R$ 3.224.281,53**

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESA DE PESSOAL

OBJETIVO:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

PREVISÃO TOTAL DA DESPESA (EM R$):

	2023	2024	2025
VALOR TOTAL	R$ 2.164.144,07	R$ 3.106.244,25	R$ 3.224.281,53

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R 01.031.0001.2.373 – 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;

R 01.031.0001.2.373 – 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;

R 01.031.0001.2.373 – 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R 01.031.0001.2.373 – 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRAORÇAMENTÁRIAS;

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	**2023**	**2024**	**2025**
TRANSF. FINANCEIRAS (EXECUTIVO MUNICIPAL)	R$ 54.300.000,00	R$ 57.300.000,00	R$ 59.700.000,00
PREVISÃO FINANCEIRA	**2023**	**2024**	**2025**
TRANSF. FINANCEIRAS (EXECUTIVO MUNICIPAL)	R$ 54.300.000,00	R$ 57.300.000,00	R$ 59.700.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO	**2023**	**2024**	**2025**
TOTAL DA DESPESA	R$ 2.164.144,07	R$ 3.106.244,25	R$ 3.224.281,53
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM %)	3,99%	5,42%	5,40%
IMPACTO FINANCEIRO (EM %)	3,99%	5,42%	5,40%

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO:

A PARTIR DE MARÇO DE 2023, SENDO REVISADO EM 5,92% E A PARTIR DE JULHO/23 ACRECIDO DE 3,17% SOBRE A TABELA DE VENCIMENTO ATUALIZADO DO MÊS DE MARÇO/2023.

ÍNDICE ANUAL DE REAJUSTE SALARIAL:

ESTIMADO EM 8% (IPCA + ACORDO) PARA 2024 E 3,8% PARA 2025 (DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM FOCUS DE 10/03/2023 DO BACEN)

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

☑ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

☑ REDUÇÃO PERMANENTE DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.

☑ REDUÇÃO DA DESPESA COM ATIVOS PERMANENTES.

FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ARTS. 16 E 17 DA LRF):

☑ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

☑ CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS COM CONSEQUENTE AUMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (DUODÉCIMOS);

☑ REDUÇÃO PERMANENTE DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO ATINGE** O LIMITE DE 70% DO REPASSE (CF, ART. 29-A, § 1°) TAMPOUCO O LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 20, III).

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, BEM COMO, SE NECESSÁRIO, HÁ MARGEM PARA REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

LUANA RÚBIA D. G. PESSOA
Chefe do Setor de Finanças

Everton Rodrigo Bráis
Técnico em Contabilidade
CRC 1SP-334761/O-5

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
Chefe do Depto Financeiro

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de nova contratação, **DECLARO** que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Piracicaba, 20 de Março de 2023

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2022
Prestação de serviços inerentes ao funcionamento e manutenção dos Cemitérios Municipais, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 183/2023, de fls. 288/290, após manifestação do Ordenador de Despesas (fls 287), foi dado PROCEDÊNCIA PARCIAL ao recurso interposto pela empresa WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sendo PROCEDENTE para a desclassificação da proposta da empresa LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME, com fundamento no descumprimento dos itens 4.d.1 e 4.e do Termod e Referência do Edital e IMPROCEDENTE .com relação às licitantes TECNIRAMA e CLEANMAX.

Piracicaba, 21 de março de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 667/2022
Fornecimento e instalação de ponto de ônibus.

Comunicamos que devido a falha no momento de configuração do Pregão no sistema do Licitapira, a requisição foi liberada e consequentemente as empresas não conseguem anexar os documentos de habilitação e enviarem a proposta.

Diante do exposto, o Pregão será RELANÇADO e as datas de abertura e disputa serão alteradas para o dia 10/04/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 21 de março de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Concursos Públicos

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 160 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
80	Professor Substituto de Educação Infantil - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R$ 21,35 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
80	Professor Substituto de Ensino Fundamental - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R$ 21,35 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

FUNÇÃO	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	80	4	16	60
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	80	4	16	60

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.
2.2. O salário da função pública tem como base o mês de julho/2022.
2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.
3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:
3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e
3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.
3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
3.4.6. estar com o CPF regularizado;
3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;
3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.
3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.
3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 05 de Abril de 2023 às 23h59min de 11 de Maio de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 12 de Maio de 2023, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R$ 67,90

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 11 de Maio de 2023.
3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 05 de Abril de 2023 até as 23h59min do dia 14 de Abril de 2023, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
3.9.8. A partir do dia 28 de Abril de 2023, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 12 de Maio de 2023.
3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
3.11. Às 23h59 min de 11 de Maio de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com foto
3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.
3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:
a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas "b" e "c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);
d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
3.17.13.1. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.
3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 24 de Maio de 2023.
3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso no período de 25 a 26 de Maio de 2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 02 de Junho de 2023.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, nos termos
da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".
4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n.°3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
4.7.É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
a) ao conteúdo das provas escritas;
b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.
4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS
5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 25	3h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário		

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.
5.3. A duração da prova objetiva será conforme o item 5.1 deste Edital;

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.
6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.
6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;
6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., deste Edital.
6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.
6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.
6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.
6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:
a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
6.16. Instruções sobre o COVID-19:
A – o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;
B – o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;
C – o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;
D – o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
E – o candidato NÃO deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

6.17. Da realização das provas objetivas:
6.17.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 18 de Junho de 2023 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	9h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	

6.17.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.17.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
6.17.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
6.17.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
6.17.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
6.17.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.17.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
6.17.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.17.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
6.17.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
6.17.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo:
a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).
6.17.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
6.18 No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
6.18.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.
6.18.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
6.18.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
6.18.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
6.18.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.18.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA
7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.
7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL
8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.
8.2. O valor de cada questão será de 2 pontos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
9.1.1. para a função pública de Professor Substituto de Educação Infantil Temporário:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para a função públicas de Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.
9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO
10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
d) aos gabaritos das provas objetivas;
d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
e) do resultado das provas objetivas;
f) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.
10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
10.9. Não será reconhecido como recurso:
10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO
11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:
a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a
comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".
l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo

responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e–mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
c. Título de Eleitor,
d. Comprovantes de votação na última eleição,
e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,ou Extrato de FGTS,
i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
j. Comprovantes de escolaridade,
k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml,
p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente

a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
12.19. Fazem parte deste Edital:
a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
e) o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 27 de Março de 2023.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de freqüência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

• Para os cargos de Professor Substituto de Educação Infantil e Professor Substituto de Ensino Fundamental:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Substituto de Educação Infantil
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil.

Bibliografia
AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
DERDYK , Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. l.]: Panda Educação, 2020.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012.
GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. l.]: Penso, 2014.
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. "O Brincar e a Linguagem". In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem PiklerLoczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.l], 2014.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papirus, 2008.
OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papirus, 2017
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
RESENDE, L. M. G. de. "A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico". In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 2001.
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:
BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil, 2017. http://basenacionalcomum.mec.gov.br.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>
PIRACICABA. Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266).

Professor Substituto de Ensino Fundamental
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Educação matemática. Direitos humanos e diversidade. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. Educação inclusiva. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Infâncias e culturas infantis. Legislação educacional. Educação Integral.

Bibliografia
AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.
ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.
BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.
BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
CAROLYN, Edward; [et. al.] As cem linguagens da criança. Porto Alegre. Artmed, 1999.
CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.
FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.
FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
FREIRE, Paulo. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.
HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.
LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. Diversa, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>.
MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf
MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.
PANIZZA, Mabel et al. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).
SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.
SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.
SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.
SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.
Legislação e Documentos Institucionais
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base; Ensino Fundamental I)
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação).
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA – Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019.
BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos . EJA. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>
PIRACICABA. Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266).

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter–se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais,

conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estádio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:
1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;
2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);
3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/ TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:
I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta

(60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;
II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;
III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;
IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que

poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;
V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;
VI - Responsabilidade:
- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.
VII - Ambiente de Trabalho:
- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:
a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:
a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
b) Horário de atendimento: das 08;30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	05.04.2023
Término das inscrições	11.05.2023
Vencimento do Boleto Bancário	12.05.2023
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	24.05.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 25 a 26.05.2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	07.06.2023
Convocação para a prova objetiva.	07.06.2023
Aplicação: - da prova objetiva	18.06.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	20.06.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 21 a 22.06.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	12.07.2023
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	De 13 a 14.07.2023
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;	19.07.2023
Publicação de Edital dos Resultados: Classificação Prévia.	19.07.2023
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2022
PROCESSO Nº 120.168/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de computadores e filtros de linha

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.500	Unid.	COMPUTADOR TIPO I COM 01 (UM) MONITOR, DEMAIS ACESSÓRIOS, LICENÇAS E GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE POR 05 (CINCO) ANOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO DESCRITIVO TÉCNICO.	R$ 6.969,00	R$ 10.453.500,00

Item 01 – MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2022
PROCESSO Nº 120.168/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de computadores e filtros de linha

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.500	UNID.	FILTRO DE LINHA COM 04 (QUATRO) TOMADAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO DESCRITIVO TÉCNICO.	R$ 66,63	R$ 99.945,00

Item 02 – DANIEL LOPES TOLAINE - ME

PORTARIA Nº 101 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SILVANA BASSAN, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

R E S O L V E

rt. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA GORETTI DA ROCHA, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 087.417.878-97 e portadora do RG 15.818.567-5 e do número funcional 16.930-9, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1630, apartamento 112, Bairro Alto, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 26 de março de 2023 a 21 de setembro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 102 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "DEOLINDA ELIAS CENEDESE"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA CRISTIANA ROCHA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 089.452.646-47, portadora do RG 58.054.118-6, número funcional 21.141-9, residente e domiciliada na Avenida Fioravante Cenedese, nº 700, Bairro Ártemis, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese", pelo prazo de 180 dias, no período de 27 de março de 2023 a 22 de setembro de 2023 , aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 104 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Revoga substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professor "FRANCISCO CÉLIO BETIOL"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 93 de 28 de fevereiro de 2023, afetando a servidora pública municipal ALESSANDRA DELUCA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 328.912.998-50, portadora do RG 42.296.228-4, número funcional 21.014-5, residente e domiciliada na Avenida Antonio Fazanaro, nº 700, Apartamento 203, Bloco 3, Higienópolis, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol", pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 17 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, do servidor JULIO CESAR HISATUGO, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PAMELA KRAMBECK, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 325.949.228-38, portadora do RG 34.859.725-3, número funcional 18.254-9 residente e domiciliada na Rua Padre Fernando Garcia, nº 1244, Bairro Santa Rosa, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol", pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de março a 15 de setembro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 17 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 35.456/23
Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2.916,00	21/03/2023

Piracicaba, 21 de março de 2023.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 57/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 178511/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 17/03/2023: Termo de início de ação fiscal nº 13.027, notificação de lançamento 53.043 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.351.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de março de 2.023

CONTRIBUINTE:
H FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
R: ALFREDO GUEDES, 404 – ALEMÃES – PIRACICABA/SP
CEP 13419-285 – CNPJ 13.419-285 – CPD 619523

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 58/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 82.719/2021 e de todos os procedimentos adotados no presente processo, cancelamento Ex-Oficio e Auto de Infração de nº 75.399 de 21/03/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de março de 2.023

CONTRIBUINTE:
KLM Esmalteria LTDA ME
END: Travessa da Saudade, 83 – Piracicamirim - PIRACICABA/SP
CEP:13.417-783- CPD: 659640
CNPJ: 40.328.976/0001-02

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 59/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 82.719/2021 e de todos os procedimentos adotados no presente processo, Notificação de Lançamento de nº 53.601 e Auto de Infração de nº 75.302, ambos de 03/01/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de março de 2.023

CONTRIBUINTE:
Tatiana Grassi Castro
END:Rua do Trabalho, 548 – Vila Independencia - PIRACICABA/SP
CEP:13.418-220- CPD: 658978
CNPJ: 41.788.176/0001-37

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 60/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 149.028/2020 e de todos os procedimentos adotados no presente processo, Auto de Infração de nº 75.372, de 23/02/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de março de 2.023

CONTRIBUINTE:
CFS Sturion Central de Consertos LTDA
END:Rua Manoel Elias Zina, 101 – Santa Terezinha - PIRACICABA/SP
CEP:13.411-055- CPD: 656967
CNPJ: 35.522.940/0001-25

INSTRUÇAO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2023

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 5,4194 (Cinco vírgula quatro um nove quatro) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de abril de 2023 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de fevereiro de 2023 no valor de 0,77% (Zero vírgula setenta e sete por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Março de 2023.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 15 de março de 2023.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 / 2023 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - ABRIL / 2023

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892	5,2723	5,2971
2023	5,3167	5,3534	5,3780	5,4194								

Piracicaba, 15 de março de 2023

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

INSTRUÇAO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2023
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

TELMA TRIMER DE OLIVIERA PEREIRA Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";
Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;
Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;
Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;
Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;
Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";
Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de abril de 2023.
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de fevereiro de 2023 no valor de 0,77% (Zero vírgula setenta e sete por cento) na Pauta Fiscal do mês de março de 2023.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.
§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes á obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.
§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.
Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá inicio depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do inicio da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A cópia atualizada da matricula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matricula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Divida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Paragrafo Único – A exigência a que refere o "'caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 15 de março de 2023.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ... abril-23 **Índice de Correção .....** 0,77%

Anexa a Instrução Normativa nº 06/2023

Tipos		*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR		*		*	
	Até 50 m2	*	198,98	*	11
	Até 100 m2	*	298,98	*	12
	Até 200 m2	*	398,58	*	13
	Até 300 m2	*	541,81	*	14
	Acima de 300 m2	*	641,13	*	15
E D I F I C I O S		*		*	
	Residencial	*	455,72	*	21
	Escritórios	*	408,30	*	22
C O M E R C I A L		*		*	
	Salão Comercial	*	198,98	*	31
	Galpões p/ Deposito	*	178,83	*	32
S E R V I Ç O S		*		*	
	Serviços	*	350,44	*	41
INSTITUCIONAL		*		*	
	Entidades	*	350,44	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)		*		*	
	Até 300 m2	*	198,98	*	51
	Acima de 300 m2	*	255,94	*	52
D I V E R S O S		*		*	
	Abrigos Residenciais	*	159,01	*	61
	Estacionamentos	*	111,02	*	62
EDICULAS		*		*	
	com equipamentos	*	219,04	*	63
	sem equipamentos	*	118,71	*	64
R E F O R M A S		*		*	
	Sem aumento de área	*	56,33	*	71
DEMOLIÇÃO		*		*	
	Demolição de prédio	*	56,33	*	73
CONSTRUÇOES ESPECIAIS		*		*	
	Hospitais, cinemas, hotéis, Shopings, etc...	*	714,99	*	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 84.284/2021 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: SEBASTIANA DA SILVA
ENDEREÇO: R BORORÓS, 77 – PACAEMBU - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 19850

NOME: JOSE ROBERTO DA COSTA BARREIROS
ENDEREÇO: AV GUSTAVO ADOLPHO FRANCO BUENO, 395 – ELDORADO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 19893

NOME: ALEX RODOLFO GERALDI LTDA
ENDEREÇO: R PRUDENTE DE MORAES, 566 – SL 05 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 19956

NOME: ALEX RODOLFO GERALDI LTDA
ENDEREÇO: R PRUDENTE DE MORAES, 566 – SL 05 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 19957

NOME: BASCOPRENS EQUIP HID PNEUM LTDA EPP
ENDEREÇO: R SÃO JUDAS TADEU, 482 - PAULICÉIA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 20169

NOME: JULIO ANTONIO DE MORAES
ENDEREÇO: LADEIRA JOSE LEITE NEGREIRO, 2 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 20171

NOME: NAEF POSTO E COMBUSTIVEIS LTDA
ENDEREÇO: AV POMPEIA, 635 – NV POMPEIA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 20190

NOME: MAURICIO MENDES IBANHES
ENDEREÇO: R LAUDIR LANDRE BARBOSA, 205 – AGUA BRANCA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 20194

NOME: JOSE FLORIVAL SANTANA
ENDEREÇO: R DR DARIO BRASIL, 247 - PIRACICAMIRIM - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 20296

NOME: ELTON LUIS DOS SANTOS
ENDEREÇO: R SEBASTIAO BENEDITO DO AMARAL, 898 – VL LINOPOLIS I - STA BARBARA D'OESTE
DOCUMENTO: NP 20299

NOME: ALEXANDRE FELLI
ENDEREÇO: R JOSE ROSARIO LOSSO, 858 - JARAGUÁ - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 16948

NOME: LUIZ GONÇALVES (ESPÓLIO)
ENDEREÇO: AV DAS PRIMAVERAS, 420 – JD BOTANICO – SÃO PEDRO
DOCUMENTO: AI 16956

NOME: PEDRO HENRIQUE ORSI SPERANDIO
ENDEREÇO: ROD AÇUCAR, 308 – ATUAU – ELIAS FAUSTO
DOCUMENTO: AI 16982

NOME: JISELE RENATA SAN JUAN
ENDEREÇO: R DR JOSE PIRES FLEURY, 35 – VL INDUSTRIAL - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17002

NOME: ANTONIA SILVESTRE
ENDEREÇO: AV COM LUCIANO GUIDOTTI, 2917 – JD ELITE - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17008

NOME: JOSE MARIA CASTELLO MARCO (ESPOLIO)
ENDEREÇO: AV VILA EMA, 4100 – AP 82 – BL C – VILA EMA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: AI 17182

NOME: IVANILDO DE SOUZA SANTOS
ENDEREÇO: R THEREZA DE MELLO OCANA, 176 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17187

NOME: DENISE ROBERTA LUIZ SCARASSATI
ENDEREÇO: R SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA, 300 – DOIS CORREGOS - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17188

Piracicaba, 21 de março de 2023.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 692/2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD	R$ 354,70
2	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD	R$ 360,44
3	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD	R$ 405,80
4	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 282,00
5	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 124,59
6	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 106,45
7	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 111,82
8	FRACASSADO	-
9	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 116,70
10	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 155,00
11	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 6,00
12	NOVAÇÔES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 16,00
13	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 4,88
14	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 2,86
15	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 6,50
16	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 6,94
17	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 4,00
18	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 85,40
19	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI	R$ 73,50
20	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R$ 135,19

Piracicaba, 22 de março de 2023.

HERMES FERREIRA BALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. – CNPJ nº 61.600.839/0023-60 (SEMAD)
Contrato nº 1098/2022.
Proc. Adm. nº 101.268/2022.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços para a operacionalização de programa de estágios.
Valor: R$ 7.859.440,08 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 01/08/2022.

DO ADITIVO – VALOR, RESPONSABILIDADE DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IRRF E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Aditivo nº 1098/2022 - 1.
Valor acrescido: R$ 239.496,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Data: 21/03/2023.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: DIB ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 21.051.675/0001-30, por intermédio da IMOBILIÁRIA SÃO JUDAS TADEU LTDA – CNPJ nº 55.333.736/0001-73 (SAÚDE)
Proc. Adm. nº 188.109/2018.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Viegas Muniz, nº 131, Bairro São Dimas, para instalação da Clínica de Atenção às Doenças Metabólicas (CADME).
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/02/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E ATERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2023.000.000.069.
Aditivo nº 165/2019 - 4.
Valor: R$ 5.814,05 (Cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinco centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/03/2023.

Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ nº 31.486.195/0001-55 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2023.000.001.014
Código Ajuste nº 2023.000.000.397
Contrato nº 0394/2023.
Proc. Admin.: nº 76.151/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 280/2022 – Ata de Registro de Preços nº 48/2023 (válida até 24/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tintas escolares e pincéis.
Valor: R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2023.000.001.014
Código Ajuste nº 2023.000.000.398
Contrato nº 0395/2023.
Proc. Admin.: nº 76.151/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 280/2022 – Ata de Registro de Preços nº 46/2023 (válida até 24/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tintas escolares e pincéis.
Valor: R$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: FLÁVIO NEGRI - ME. – CNPJ nº 00.767.342/0001-31 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0396/2023.
Proc. Admin.: nº 76.151/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 280/2022 – Ata de Registro de Preços nº 50/2023 (válida até 24/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tintas escolares e pincéis.
Valor: R$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2023.000.001.014
Código Ajuste nº 2023.000.000.400
Contrato nº 0397/2023.
Proc. Admin.: nº 76.151/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 280/2022 – Ata de Registro de Preços nº 51/2023 (válida até 24/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tintas escolares e pincéis.
Valor: R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: BARBARA GUIMARÃES TOSTA 37282168873. – CNPJ nº 31.002.661/0001-80 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2023.000.001.014
Código Ajuste nº 2023.000.000.401
Contrato nº 0398/2023.
Proc. Admin.: nº 76.151/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 280/2022 – Ata de Registro de Preços nº 52/2023 (válida até 24/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tintas escolares e pincéis.
Valor: R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ nº 12.420.164/0009-04 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2022.000.002.532
Código Ajuste nº 2023.000.000.402
Contrato nº 0399/2023.
Proc. Admin.: nº 113.573/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 512/2022 – Ata de Registro de Preços nº 604/2022 (válida até 20/12/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de insulinas – Mandado Judicial.
Valor: R$ 62.191,25 (Sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP. – CNPJ nº 20.202.872/0001-40 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2022.000.002.532
Código Ajuste nº 2023.000.000.404
Contrato nº 0400/2023.
Proc. Admin.: nº 113.573/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 512/2022 – Ata de Registro de Preços nº 603/2022 (válida até 20/12/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de insulinas – Mandado Judicial.
Valor: R$ 11.778,00 (Onze mil, setecentos e setenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 0402/2023.
Proc. Admin.: nº 164.434/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 09/2023.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e aparelho de telefone sem fio.
Valor: R$ 6.063,00 (Seis mil e sessenta e três reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 20/03/2023.

Contratada: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE ME. – CNPJ nº 18.542.736/0001-57 (SIMAP)
Código Licitação nº 2023.000.001.043
Código Ajuste nº 2023.000.000.406
Contrato nº 0403/2023.
Proc. Admin.: nº 165.694/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 676/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros, durante o exercício de 2023.
Valor: R$ 589.688,43 (Quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.405.384/0001-49 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.002.074
Código Ajuste nº 2023.000.000.407
Contrato nº 0404/2023.
Proc. Admin.: nº 101.804/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 399/2022.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais.
Valor: R$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 20/03/2023.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2022.000.002.367
Código Ajuste nº 2023.000.000.408
Contrato nº 0405/2023.
Proc. Admin.: nº 68.476/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 271/2022 – Ata de Registro de Preços nº 451/2022 (válida até 06/09/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de bebedouros.
Valor: R$ 19.354,30 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME. – CNPJ nº 07.235.602/0001-77 (SEMAD)
Contrato nº 0406/2023.
Proc. Admin.: nº 10.889/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 78/2022 – Ata de Registro de Preços nº 338/2022 (válida até 02/06/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tinta.
Valor: R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Contratada: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME. – CNPJ nº 05.808.979/0001-42 (SEMAD)
Contrato nº 0407/2023.
Proc. Admin.: nº 10.889/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 78/2022 – Ata de Registro de Preços nº 339/2022 (válida até 02/06/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tinta.
Valor: R$ 3.787,00 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONTROL LAB – CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA. – CNPJ nº 29.511.607/0001-18 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2022.000.000.057
Código Ajuste nº 2022.000.000.326
Contrato nº 0363/2022.
Proc. Admin.: nº 9.623/2022.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de ensaio de proficiência e controles internos de qualidade para o Laboratório Municipal.
Valor: R$ 21.927,24 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/03/2022.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2023.000.000.070.
Aditivo nº 0363/2022 - 1.
Valor Atualizado: R$ 23.227,53 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a CORPORAÇÃO MUSICAL "UNIÃO OPERÁRIA" – CNPJ nº 47.766.365/0001-95 (SEMAC)
Proc. Adm. nº 35.856/2023.
Subvenção nº 06/2023.
Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 "caput" e § 4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, VI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.208/15.
Objeto: Promover à população aprendizado musical e cultural por meio de apresentações musicais realizadas pela banda da entidade, bem como a divulgação da música e dos instrumentos musicais.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA – CNPJ nº 50.853.878/0001-48 (SEMAC)
Proc. Adm. nº 36.105/2023.
Subvenção nº 07/2023.
Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 "caput" e § 4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, IX, da Lei Municipal nº 6.443/09.
Objeto: Desenvolver e promover a história e a geografia de Piracicaba e região.
Valor: R$ 53.259,63 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 20/03/2023.

156 SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
Concessão para prestação dos serviços do sistema de transporte público coletivo de passageiros no Município de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que as empresas ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA, VIAÇÃO LEME LTDA e MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. interpuseram recursos quanto à decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 03 – Documentos de Habilitação que estava marcada para o dia 23/03/2023 às 14h e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO aos recursos apresentados, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 21 de março de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º 7.529/2023.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocirrido no "Areninhas SP Bairro Campestre", conforme Boletim de Ocorrência nº JK4056-1/2022 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, presente procedimento.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 Março 2.023
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001753/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001754/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001755/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001756/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001757/2023	CASSIOS CLEI SILVA RODRIGUES
001758/2023	SERGIO ROSA DE CHAGAS
001759/2023	LUIZ APARECIDO GONCALVES
001760/2023	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
001761/2023	ILHA DE MAUI RESIDENCE SPE LTDA.
001762/2023	J.A.C. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.
001763/2023	J.A.C. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.
001764/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001765/2023	DANIEL DE LIMA FILHO
001766/2023	ANDREA DAMARIS DE OLIVEIRA CANTONI
001767/2023	OSVALDO GOMES PEREIRA
001768/2023	ELISABETH BARBERY FRANCO
001769/2023	BULDRINOX INDÚSTRIA METALÚRGIC
001770/2023	ELLEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
001771/2023	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVITÁ
001772/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001773/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001774/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001775/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001776/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001777/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001778/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
001779/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001780/2023	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001781/2023	ANA PAULA CLASSERE FERREIRA
001782/2023	ANA PAULA CLASSERE FERREIRA
001783/2023	DEGASPARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
001784/2023	CARIVALDO BRESSAN
001785/2023	MARIA HERMELIANA DOS SANTOS DA SILVA
001786/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001787/2023	MANOEL MACIEL DE CASTILHO
001788/2023	FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000250/2023	000201/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
000459/2023	002459/2022	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
000625/2023	004828/2022	ADRIANO AGENOR VITTI: "Concluído".
000846/2023	RENATO SALDANHA: "Indeferido".	
000948/2023	000661/2023	MARIA LAIDE ALVES DA SILVA: "Deferido".
001019/2023	000724/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001020/2023	000725/2023	RAFAEL GORDO PERES FRANCISCO: "Deferido".
001086/2023	000772/2023	ARTHUR RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS: "Deferido".
001099/2023	000781/2023	HENRIQUE ANTONIO: "Deferido".
001190/2023	000852/2023	LILIAN PELLEGRINI CALDAS DE SOUZA: "Deferido".
001266/2023	000908/2023	ZULENE BRAGA ALBUQUERQUE: "Deferido".
001366/2023	000975/2023	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
001384/2023	000991/2023	ELIONETE VIEIRA NOGUEIRA: "Indeferido".
001419/2023	004516/2022	HELENA CACILDA BETIN RODRIGUES: "Deferido".
001530/2023	001070/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
001532/2023	001072/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
001596/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
001603/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
001626/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
001712/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
001726/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
001727/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
006417/2022	004756/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
007206/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0025/2023 – PROCESSO N.º 000050/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de painel elétrico tipo soft-starter de 600cv / chave estática. Comunicamos que fica SUSPENSA a abertura da sessão da licitação em epígrafe, a qual está agendada para o dia 21 de março de 2023, às 08h30min. Nessa oportunidade, informamos que a nova data de abertura será dia 04/04/2023, as 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023 - PROCESSO N.º 000550/2023
PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para fornecimento de pedra britada. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 05/04/2023 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br e www.pregaoeletronico.cebi.com.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba, 21 de março de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do Semae.

NOTIFICAÇÃO N.º 004/01/2023
PREGÃO Nº 127/2022
A.F. Nº 2505/2022
PROCESSO N.º 3242/2022

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa TANIA ALVES AFRANIO, sediada na RUA M 15, Parque das Indústrias, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.733.905/0001-39 e Inscrição Estadual nº 587.232.010.112, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 2505/2022.
A data limite para a entrega das mercadorias era 20 de janeiro de 2023, consistindo em um frigobar da marca Brastemp e uma geladeira da marca Electrolux a serem entregues pela contratada.
Assim sendo, ante o descumprimento contratual por parte da Notificada, pela mora e pela inexecução parcial, fica a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, II da Lei Federal 8.666/93, em consonância com os itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.5.1 e 18.2.7, do instrumento convocatório.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de março de 2023.

CONTRATO N.º 100014/2023
PREGÃO N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 5956/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL (GALVANIZADO)
Valor total: R$ 258.504,39 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2023.
Empenho n.º 00486/2023.
Assinatura: 03/03/2023.

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Fixa o calendário avaliativo, os prazos, as competências avaliadas, os quesitos a serem analisados, as notas brutas máximas e os formulários dos processos de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 2/2022, e dá outras providências.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 31, IV, "b" e do art. 32, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7/2023

Art. 1º Os processos avaliativos de que trata a Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, visarão à análise das competências do servidor efetivo da Câmara Municipal de Piracicaba, as quais, por sua vez, se constituem de conhecimentos, habilidades e atitudes, interdependentes ou não, que podem influir na realização de atividades, tarefas, funções e demais atribuições do próprio servidor ou de sua equipe de trabalho, vindo a incidir em seu desempenho no cargo.

Art. 2º As avaliações de desempenho poderão abarcar a análise das seguintes competências:

- capacidade de gestão;

- preparo e qualificação;

- capacidade de trabalho em equipe;

- compromisso com resultados;

- visão institucional;

- características comportamentais.

§ 1º Apenas os servidores que estiverem exercendo as funções gratificadas de Chefe de Departamento ou de Setor é que estarão sujeitos à avaliação da competência prevista no inc. I deste artigo.

§ 2º As competências de que tratam os inc. I, II, III, IV, V e VI poderão ser adaptadas, de acordo com o que dispõem os Anexos que integram este Ato, a fim de que cada tipo de avaliador só possa analisar aquelas que sejam compatíveis com a sua atuação na Câmara.

Art. 2º Cada competência é dividida em fatores nos quais estão alocados todos os quesitos que deverão ser avaliados e que se constituem, por sua vez, nos pontos centrais a serem efetivamente analisados pelos avaliadores.

§ 1º As competências que serão analisadas por cada tipo de avaliador, bem como os fatores e os quesitos a serem sopesados, além das respectivas notas brutas máximas, estão dispostos nos Anexos I, II, III, IV e V deste Ato da Presidência.

§ 2º O servidor, a fim de efetuar a sua autoavaliação, terá acesso aos mesmos quesitos cujo Chefe de Setor ou de Departamento utilizou para analisar as competências de seu subordinado.

§ 3º Aos avaliadores serão apresentados apenas os quesitos a serem analisados, sendo que a nota das respectivas competências será dada pela somatória dos quesitos que a compõem.

Art. 3º Compete a todo avaliador sopesar os quesitos que lhe forem apresentados, analisando cada um deles de acordo com a seguinte escala:

- atende a nenhuma ou quase nenhuma das expectativas;

- atende parcialmente às expectativas;

- atende satisfatoriamente às expectativas;

- supera todas as expectativas.

§ 1º Cada uma das alternativas tratadas pelos incisos anteriores implica em uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a nota bruta total possível de ser obtida naquele quesito, de modo a refletir, respectivamente, as gradações de 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento).

§ 2º As notas brutas máximas possíveis de serem alcançadas em cada quesito estão dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V deste Ato, e são obtidas pela divisão do número 100 (cem) pelo total de quesitos a ser analisado por cada tipo de avaliador.

Art. 4º As avaliações de desempenho devem ser realizadas ao longo de até 03 (três) semanas consecutivas, ou 15 (quinze) dias úteis, respeitada sempre a periodicidade anual ou semestral de cada processo avaliativo.

§ 1º Na primeira semana, ou nos cinco dias úteis iniciais, deverão ser efetivadas todas as avaliações por todos os gestores e servidores, incluindo os avaliadores que estiverem na posição de par ou integrante de equipe de trabalho, além de eventuais tomadores de serviço e colegas de comissões.

§ 2º Nos dois primeiros dias da primeira semana avaliativa, o servidor deverá conferir e complementar seus dados no sistema de avaliação, além de prestar as devidas informações acerca dos serviços eventualmente a ele prestados, indicando também os membros das Comissões que tenha eventualmente integrado.

§ 3º Os chefes de Departamento e de Setor estão dispensados de prestar as informações relacionadas a serviços e comissões previstas no parágrafo anterior.

§ 4º O servidor que tenha sido substituído em comissões não está apto a receber ou conferir notas em relação a esse grupo avaliativo em específico.

§ 5º Nos três dias finais da primeira semana avaliativa, o servidor deverá efetivar todas as avaliações que lhe forem apresentadas pelo sistema.

§ 6º O servidor que não realizar as determinações dispostas no § 2º deste artigo, estará automaticamente impedido de efetuar as avaliações de que trata o § 5º, retro, incluindo a sua autoavaliação.

§ 7º A não observância dos prazos dispostos por este Ato implicará, para o servidor que tenha sido designado como avaliador, na obtenção de nota final 0,00 (zero) como servidor avaliado no processo avaliativo em que tiver ocorrido a recusa ou a perda de prazo, sem prejuízo dos demais efeitos que determina a Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

§ 8º Todas as avaliações devem ser finalizadas, impreterivelmente, até as 17h do último dia do período disposto pelo § 5º deste artigo.

§ 9º Encerrada a etapa de que trata o § 1º, deste artigo, a Comissão de Desenvolvimento Funcional fará divulgar, no mesmo sistema que foi utilizado para efetivar as avaliações, as notas dos avaliados, até o último dia do período de que trata o § 5º, deste artigo, a partir das 18h.

§ 10. Os prazos para recurso terão como termo inicial a data de divulgação das notas de que trata o parágrafo anterior, cabendo a todos os servidores acompanharem o resultado de sua própria avaliação, acessando, para isso, o mesmo sistema que foi utilizado para efetuar as avaliações de desempenho.

§ 11. Até o final da segunda semana, ou dos cinco dias úteis subsequentes à divulgação da nota de que trata o § 8º, deste artigo, poderão ser interpostos recursos pelos servidores que eventualmente não tenham atingido os pontos mínimos de aprovação, observando-se sempre o prazo que dispõe o § 9º, retro.

§ 12. Na terceira e última semana, ou nos cinco dias úteis finais do processo avaliativo, deverão ser atendidos os recursos que tenham sido deferidos, inclusive no que tange à realização de eventuais reavaliações, de modo a se finalizar por completo aquele processo avaliativo.

§ 13. Findo o período de que trata o § 1º, deste artigo, estará constituída a recusa do servidor em participar daquele processo avaliativo, salvo nos casos de licenças ou outros afastamentos legais devidamente comprovados.

§ 14. Cabe à Comissão de Desenvolvimento Funcional levar ao conhecimento da respectiva chefia, o rol de servidores que eventualmente não tenham participado, recusado ou perdido o prazo para realizar as avaliações que lhe competiam, a fim de que os gestores possam tomar as medidas cabíveis.

Art. 5º As avaliações de desempenho serão realizadas, periodicamente, nos meses de março e agosto de cada ano, quando se tratar, respectivamente, das avaliações anuais e semestrais, facultada à Comissão de Desenvolvimento Funcional postergar o início do processo avaliativo, por decisão fundamentada dos membros.

Art. 6º As avaliações eventualmente realizadas a fim de complementar ou finalizar processos avaliativos adiados a qualquer título, deverão ser efetuadas nas três primeiras semanas do mês de dezembro, ou nos seus primeiros 15 (quinze) dias úteis do ano em que ocorrer a postergação, facultada à Comissão de Desenvolvimento Funcional adiar o início desse processo avaliativo, por decisão fundamentada dos membros.

Parágrafo único. As fases que devem compor o processo avaliativo de que trata o caput seguirão, sempre que possível, a mesma sequência aplicável às avaliações dispostas no art. 5º deste Ato da Presidência.

Art. 7º As notas de cada avaliador serão exibidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem fazer menção à pessoa que as tenha conferido, contemplando as competências, os fatores ou os quesitos que foram analisados.

§ 1º As notas de que trata o caput deste artigo, a fim de expressarem os pontos finais realmente alcançados pelo servidor avaliado, serão ponderadas de acordo com o grupo avaliativo pertinente, conforme prevê o Título VI da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

§ 2º A somatória das notas ponderadas de que trata o parágrafo anterior será a nota final daquele processo de avaliação em específico.

Art. 8º Encerrado o processo avaliativo anual e/ou semestral, a Comissão de Desenvolvimento Funcional remeterá ao Setor de Recursos Humanos uma lista final contendo todos os servidores aprovados ou reprovados em relação ao estágio probatório, ao acesso e às promoções que poderiam ser conferidas, sem prejuízo do que dispõe o art. 45 da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Recursos Humanos fornecer à Comissão de Desenvolvimento Funcional, com a devida antecedência, os respectivos períodos de aquisição ou de referência das progressões, promoções e estágio probatório dos servidores avaliados.

Art. 9º Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional decidir acerca de notas ou avaliações porventura não realizadas ou não registradas em relação a processos avaliativos passados, sempre que as pontuações dessas avaliações devam ser consideradas dentro de determinado período aquisitivo ainda não finalizado, a fim de garantir que uma eventual ausência de informações, de dados, de avaliações, de notas, de pontos ou de registros não venha a gerar prejuízos para o servidor.

Art. 10. Na hipótese prevista pelo § 3º, art. 24, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, o limite máximo de avaliadores habilitados será de até 04 (quatro) efetivos, lotados no mesmo Setor ou Departamento do avaliado, escolhidos de modo aleatório pelo próprio sistema.

Art. 11. Fica revogado o Ato da Presidência nº 12, de 9 maio de 2022.

Art. 12. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 17 de março de 2023

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba em 17 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALVO DA AVALIAÇÃO:	TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS QUE NÃO ESTIVEREM EXERCENDO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO OU DE SETOR
AVALIADORES:	CHEFE DO SETOR EM QUE ESTÁ LOTADO O SERVIDOR AVALIADO; CHEFE DO DEPARTAMENTO EM QUE ESTÁ LOTADO O SERVIDOR AVALIADO.
COMPETÊNCIAS AVALIADAS:	5
QUESITOS AVALIADOS:	16
NOTA BRUTA MÁXIMA POR QUESITO:	6,25

QUESITOS A SEREM AVALIADOS

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	25,00
FATOR	A	CONHECIMENTO TÉCNICO	6,25
QUESITO	1	O(A) servidor(a) detém os conhecimentos, habilidades e experiência necessários para o desempenho de suas atividades, aplicando os recursos adequados e expressando autoconfiança durante a realização do seu trabalho.	6,25
FATOR	B	ORGANIZAÇÃO	6,25
QUESITO	2	O(A) servidor(a) planeja e organiza adequadamente suas tarefas, materiais, documentos e demais itens que utiliza para realizar seu trabalho.	6,25
FATOR	C	INTRODUÇÃO DE NOVAS PRÁTICAS	6,25
QUESITO	3	O(A) servidor(a) executa suas atividades de forma criteriosa, sugere e implementa novas práticas de trabalho visando à melhoria das atividades e dos processos.	6,25
FATOR	D	AUTODESENVOLVIMENTO	6,25
QUESITO	4	O(A) servidor(a) procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	6,25

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
FATOR	E	INTERLOCUÇÃO	6,25
QUESITO	5	O(A) servidor(a) se expressa de maneira clara e objetiva, ouve as demais pessoas, dá respostas consistentes e educadas, comunicando-se de forma não violenta quando busca se fazer entender, sempre auxiliando na obtenção das metas e dos resultados esperados por toda a equipe.	6,25
FATOR	F	COOPERAÇÃO	6,25
	6	O(A) servidor(a), espontaneamente, se põe à disposição para executar outros serviços e auxiliar os colegas de trabalho, de acordo com as suas possibilidades, entendendo as necessidades do(s) outro(s).	6,25

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
FATOR	G	EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	12,50
QUESITO	7	O(A) servidor(a) alcança os objetivos do seu trabalho, cumprindo as tarefas que lhe são atribuídas com qualidade, sem erros e nos prazos estipulados, sempre buscado soluções ou saídas ao se deparar com problemas dentro do seu Departamento ou Setor.	6,25
	8	O(A) servidor(a) se preocupa com os custos relacionados à sua área de atuação, tentando poupar recursos sempre que possível, não deixando de atender ao padrão de qualidade esperado, atuando sem desperdícios e dentro dos prazos estipulados.	6,25

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	12,50
FATOR	H	INTERESSE PELA INSTITUIÇÃO	6,25
QUESITO	9	O(A) servidor procura conhecer a estrutura e o funcionamento da Câmara, os principais serviços prestados pela Casa e os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas.	6,25
FATOR	I	VISÃO DOS GESTORES E SERVIDORES	6,25
QUESITO	10	O(a) servidor(a) busca alternativas para atender com qualidade aos pedidos que lhe são feitos por colegas de trabalho, gestores, assessores, vereadores e pela população em geral, sempre observando as leis e os regulamentos pertinentes.	6,25

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
FATOR	J	EQUILÍBRIO	6,25
QUESITO	11	O(A) servidor(a) realiza seu trabalho de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	6,25
FATOR	L	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	6,25
QUESITO	12	O(A) servidor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	6,25
FATOR	M	INICIATIVA	6,25
QUESITO	13	O(A) servidor(a) é atento(a) e cuidadoso(a), se antecipando ao surgimento de falhas, problemas ou obstáculos, buscando a devida orientação para solucioná-los, caso ocorram.	6,25
FATOR	N	DISCRIÇÃO	6,25
QUESITO	14	O(A) servidor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	6,25

FATOR	O	DISCIPLINA	12,50
QUESITO	15	O(A) servidor(a) se apresenta pontualmente em seu local de trabalho, cumprindo os seus compromissos e suas responsabilidades, respeitando as normas da Câmara.	6,25
	16	O(A) servidor(a) zela pelos bens da Câmara.	6,25

			NOTA BRUTA TOTAL MÁXIMA
COMPETÊNCIAS	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	25,00
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	12,50
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
			100,000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALVO DA AVALIAÇÃO:	TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS QUE NÃO ESTIVEREM EXERCENDO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO OU DE SETOR
AVALIADORES:	SERVIDOR QUE ESTEJA LOTADO NO MESMO SETOR OU DEPARTAMENTO QUE O AVALIADO; SERVIDOR QUE TENHA INTEGRADO UMA MESMA COMISSÃO QUE O AVALIADO.

COMPETÊNCIAS AVALIADAS:	5
QUESITOS AVALIADOS:	16
NOTA BRUTA MÁXIMA POR QUESITO:	6,25

QUESITOS A SEREM AVALIADOS

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	25,00
FATOR	A	CONHECIMENTO TÉCNICO	6,25
QUESITO	1	O(A) servidor(a) detém os conhecimentos, habilidades e experiência necessários para o desempenho de suas atividades, aplicando os recursos adequados e expressando autoconfiança durante a realização do seu trabalho.	6,25
FATOR	B	CAPACIDADE ANALÍTICA	6,25
QUESITO	2	O(A) servidor(a) identifica, interpreta e avalia diferentes tipos de dados ou informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico, sabendo como avaliar a qualidade dos registros internos.	6,25
FATOR	C	ORGANIZAÇÃO	6,25
QUESITO	3	O(A) servidor(a) planeja e organiza adequadamente suas tarefas, materiais, documentos e demais itens que utiliza para realizar seu trabalho.	6,25
FATOR	D	AUTODESENVOLVIMENTO	6,25
QUESITO	4	O(A) servidor(a) procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	6,25
			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
FATOR	E	INTERLOCUÇÃO	6,25
QUESITO	5	O(A) servidor(a) se expressa de maneira clara e objetiva, ouve as demais pessoas, dá respostas consistentes e educadas, comunicando-se de forma não violenta quando busca se fazer entender, sempre auxiliando no alcance das metas e dos resultados esperados por toda a equipe.	6,25
FATOR	F	COOPERAÇÃO	6,25
QUESITO	6	O(A) servidor(a) coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções, colocando-se à disposição para executar outros serviços e auxiliar seus colegas de trabalho, além de outros Setores e Departamentos.	6,25
			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
FATOR	G	EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	12,50
QUESITO	7	O(A) servidor(a) alcança os objetivos do seu trabalho, cumprindo as tarefas que lhe são atribuídas com qualidade, sem erros e nos prazos estipulados, sempre buscando soluções ou saídas ao se deparar com problemas dentro do seu Departamento ou Setor.	6,25
QUESITO	8	O(A) servidor(a) se preocupa com os custos relacionados à sua área de atuação, tentando poupar recursos sempre que possível, não deixando de atender ao padrão de qualidade esperado, atuando sem desperdícios e dentro dos prazos estipulados.	6,25

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	12,50
FATOR	H	INTERESSE PELA INSTITUIÇÃO	6,25
QUESITO	9	O(A) servidor procura conhecer a estrutura e o funcionamento da Câmara, os principais serviços prestados pela Casa e os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	6,25
FATOR	I	VISÃO DOS GESTORES E SERVIDORES	6,25
QUESITO	10	O(a) servidor(a) busca alternativas para atender com qualidade aos pedidos que lhe foram feitos por colegas de trabalho e gestores, por assessores e vereadores e pela população em geral , sempre observando as leis e os regulamentos pertinentes.	6,25

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
FATOR	J	EQUILÍBRIO	6,25
QUESITO	11	O(A) servidor(a) realiza seu trabalho de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	6,25
FATOR	L	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	6,25
QUESITO	12	O(A) servidor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	6,25
FATOR	M	INICIATIVA	6,25
QUESITO	13	O(A) servidor(a) é atento(a) e cuidadoso(a), não deixando de aproveitar oportunidades que possam evitar o surgimento de falhas, problemas ou obstáculos e buscando orientação para solucioná-los, caso ocorram.	6,25
FATOR	N	DISCRIÇÃO	6,25
QUESITO	14	O(A) servidor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	6,25
FATOR	O	EMPATIA	6,25
QUESITO	15	O(A) servidor(a) busca sempre se colocar no lugar do outro a fim de compreendê-lo.	6,25
FATOR	P	MOTIVAÇÃO	6,25
QUESITO	16	O(A) servidor(a) tem capacidade, interesse e energia para implantar as mudanças necessárias.	6,25

			NOTA BRUTA TOTAL MÁXIMA
COMPETÊNCIAS	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	25,00
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	12,50
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
			100,00

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALVO DA AVALIAÇÃO:	TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS QUE NÃO ESTIVEREM EXERCENDO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E CHEFE DE SETOR
AVALIADOR:	I) SERVIDOR PARA O QUAL O AVALIADO TENHA PRESTADO SERVIÇO, REALIZADO ATIVIDADE OU EXECUTADO TAREFA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E NO INTERESSE DA CÂMARA.

COMPETÊNCIAS AVALIADAS:	5
QUESITOS AVALIADOS:	8
NOTA BRUTA MÁXIMA POR QUESITO:	12,50

QUESITOS A SEREM AVALIADOS

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	12,50
FATOR	A	CONHECIMENTO TÉCNICO	12,50
QUESITO	1	O(A) servidor(a) detém os conhecimentos, habilidades e experiência necessários para o desempenho de suas atividades, aplicando os recursos adequados e expressando autoconfiança durante a realização do seu trabalho.	12,50

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
FATOR	B	INTERLOCUÇÃO	12,50
QUESITO	2	O(A) servidor(a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	12,50

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
FATOR	C	EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	12,50
QUESITO	3	O(A) servidor(a) alcança os objetivos do seu trabalho, cumprindo as tarefas que lhe são atribuídas com qualidade e nos prazos estipulados.	12,50

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
FATOR	D	INTERESSE PELA INSTITUIÇÃO	12,50
QUESITO	4	O(A) servidor procura conhecer os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	12,50
FATOR	E	VISÃO DOS TOMADORES DE SERVIÇO	12,50
QUESITO	5	O(A) servidor(a) identifica e compreende as necessidades dos colegas de trabalho, assessores, gestores, vereadores e/ou da população e procura contribuir com sugestões ou ideias para uma melhor prestação do serviço.	12,50

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
FATOR	F	EQUILÍBRIO	12,50
QUESITO	6	O(A) servidor(a) realiza seu trabalho de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	12,50
FATOR	G	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	12,50
QUESITO	7	O(A) servidor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	12,50
FATOR	H	INICIATIVA	12,50
QUESITO	8	O(A) servidor(a) sabe oferecer alternativas quando da impossibilidade de prestar o serviço que lhe foi solicitado, a fim de atender e solucionar adequadamente a demanda.	12,50

			NOTA BRUTA TOTAL MÁXIMA
COMPETÊNCIAS	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	12,50
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
			100,00

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALVO DA AVALIAÇÃO:	TODO OS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTIVEREM EXERCENDO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO OU DE SETOR
AVALIADORES:	SERVIDOR LOTADO NO MESMO SETOR OU DEPARTAMENTO DO QUAL O AVALIADO SEJA CHEFE; CHEFE DE SETOR DO MESMO DEPARTAMENTO DO QUAL O AVALIADO SEJA CHEFE; CHEFE DO DEPARTAMENTO EM QUE O CHEFE DE SETOR ESTEJA LOTADO; CHEFE DE QUALQUER DEPARTAMENTO DA CÂMARA, COM EXCEÇÃO DAQUELE EM QUE ESTIVER LOTADO O AVALIADO.
COMPETÊNCIAS AVALIADAS:	6
QUESITOS AVALIADOS:	20
NOTA BRUTA MÁXIMA POR QUESITO:	5,00

QUESITOS A SEREM AVALIADOS

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	30,00
FATOR	A	CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO	5,00
QUESITO	1	O(A) Chefe mobiliza, envolve e compromete sua equipe de trabalho, visando à realização dos objetivos e das metas estabelecidas, estimulando e motivando todos os servidores.	5,00
FATOR	B	DELEGAÇÃO E FEEDACK	10,00
QUESITO	2	O(A) Chefe delega e compartilha responsabilidades, tarefas e decisões de forma justa no Setor ou Departamento.	5,00
	3	O(A) Chefe dá retorno sobre as tarefas desempenhadas pelos servidores, sabendo praticar o elogio e a crítica, reconhecendo e compartilhando os resultados com toda a equipe.	5,00
FATOR	C	MONITORAMENTO	5,00
QUESITO	4	O(A) Chefe interpreta e repassa as informações recebidas com a devida agilidade, confiabilidade e clareza. Sabe se comunicar com toda a equipe, visando monitorar o desempenho dos servidores, de modo a possibilitar que as metas e os resultados esperados sejam adequadamente alcançados.	5,00
FATOR	D	DESENVOLVIMENTO	5,00
QUESITO	5	O(A) Chefe auxilia os servidores no desenvolvimento de seus potenciais, gerando um clima favorável ao crescimento funcional	5,00
		e permitindo que novos líderes possam ser formados dentro da equipe de trabalho.	
FATOR	E	TRATAMENTO DE CONFLITOS	5,00
QUESITO	6	O(A) Chefe trata os conflitos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que a equipe de trabalho possa discordar ou influenciar nos processos e nas decisões a serem tomadas no Departamento ou Setor.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	10,00
FATOR	F	CAPACIDADE DE ORIENTAÇÃO	5,00
QUESITO	7	O(A) Chefe detém habilidades e experiências necessárias para o desempenho da função que exerce, conhecendo as atividades e os processos relacionados ao Departamento ou Setor, sabendo orientar a sua equipe de trabalho sobre como realizar as suas tarefas de modo satisfatório.	5,00

FATOR	G	AUTODESENVOLVIMENTO	5,00
QUESITO	8	O(A) Chefe procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o devido aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
FATOR	H	INTERLOCUÇÃO	5,00
QUESITO	9	O(A) chefe se expressa de maneira clara e objetiva, ouve os servidores e os demais interessados, dá respostas consistentes e educadas, comunicando-se de forma não violenta quando busca se fazer entender.	5,00
FATOR	I	COOPERAÇÃO	5,00
QUESITO	10	O(A) Chefe coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com sua equipe de trabalho e com os demais Setores e Departamentos. Está sempre acessível para auxiliar no que se fizer necessário, de acordo com as suas possibilidades e com as necessidades de cada servidor.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	IV	COMPROMISSO COM RESULTADOS	15,00
FATOR	J	EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	10,00
QUESITO	11	O(A) Chefe alcança os objetivos do seu trabalho, cumprindo as competências que lhe são atribuídas com qualidade, sem erros e nos prazos estipulados, sempre buscando soluções ou saídas ao se deparar com problemas dentro do seu Departamento ou Setor.	5,00
	12	O(A) Chefe se preocupa com os custos relacionados a sua área de atuação, tentando poupar recursos sempre que possível, não deixando de atender ao padrão de qualidade esperado, atuando sem desperdícios e dentro dos prazos estipulados.	5,00
FATOR	L	FOCO EM OBJETIVOS E METAS	5,00
QUESITO	13	O(A) Chefe sabe definir objetivos e metas a serem atingidas de modo a alcançar, realmente, os resultados planejados, levando em consideração recursos, prazos, custos e qualidade.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	V	VISÃO INSTITUCIONAL	20,00
FATOR	M	INTERESSE PELA INSTITUIÇÃO	5,00
QUESITO	14	O(A) Chefe conhece a estrutura e o funcionamento da Câmara e reconhece os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas.	5,00
FATOR	N	VISÃO DOS SERVIDORES E DEMAIS GESTORES	5,00
QUESITO	15	O(A) Chefe identifica e compreende as necessidades dos servidores, assessores, gestores, vereadores e da população em geral e busca alternativas para atender aos pedidos que lhe são feitos, sempre observando as leis e os regulamentos pertinentes.	5,00
FATOR	O	COMPROMISSO COM VALORES	5,00
QUESITO	16	O(a) Chefe se compromete com os valores e princípios da Câmara, cooperando com o seu compartilhamento com sua equipe de trabalho e/ou com outros Setores e Departamentos.	5,00
FATOR	P	OBSERVÂNCIA DAS NORMAS	5,00
QUESITO	17	O(a) Chefe demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento por todos.	5,00
			NOTA BRUTA MÁXIMA
			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	VI	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	15,00
FATOR	Q	EQUILÍBRIO	5,00
QUESITO	18	O(A) Chefe realiza seu trabalho de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	5,00
FATOR	R	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5,00
QUESITO	19	O(A) Chefe trata a todos com respeito e demonstra ter paciência e capacidade de conviver com as diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	5,00
FATOR	S	DISCRIÇÃO	5,00
QUESITO	20	O(A) Chefe trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	5,00

			NOTA BRUTA TOTAL MÁXIMA
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	30,00
	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	10,00
	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
	IV	COMPROMISSO COM RESULTADOS	15,00
	V	VISÃO INSTITUCIONAL	20,00
	VI	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	15,00
			100,000

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALVO DA AVALIAÇÃO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO CUJO RECURSO INTERPOSTO TENHA SIDO DEFERIDO
AVALIADOR:	I) CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE DOCUMENTAÇÃO

COMPETÊNCIAS AVALIADAS:	6
QUESITOS AVALIADOS:	20
NOTA BRUTA MÁXIMA POR QUESITO:	5,00

QUESITOS A SEREM AVALIADOS

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	15,00
FATOR	A	CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO	5,00
QUESITO	1	O(A) Chefe mobiliza, envolve e compromete seus servidores, visando à realização dos objetivos e das metas estipuladas, estimulando e motivando a sua equipe de trabalho.	5,00
FATOR	B	MONITORAMENTO	5,00
QUESITO	2	O(A) Chefe interpreta e repassa as informações recebidas com a devida agilidade, confiabilidade e clareza. Sabe se comunicar com toda a equipe, visando monitorar o desempenho dos servidores, de modo a possibilitar que as metas e os resultados estipulados sejam satisfatoriamente alcançados.	5,00
FATOR	C	TRATAMENTO DE CONFLITOS	5,00
QUESITO	3	O(A) Chefe trata os conflitos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que os envolvidos possam discordar ou influenciar nos processos e nas decisões a serem tomadas no Departamento ou Setor.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	15,00
FATOR	D	PLANEJAMENTO	5,00
QUESITO	4	O(A) Chefe planeja as atividades realizadas no Departamento ou Setor, acompanhando e organizando as tarefas e o ambiente de trabalho.	5,00
FATOR	E	DESENVOLTURA E ARTICULAÇÃO	5,00
QUESITO	5	O(A) Chefe tem desenvoltura para tratar com colegas de trabalho, assessores, vereadores e/ou público externo, sem deixar de observar as leis, os contratos e os regulamentos vigentes.	5,00
FATOR	F	GERAÇÃO DE CONHECIMENTO	5,00
QUESITO	6	O(A) Chefe busca e compartilha conhecimento, transformando-o em vantagem para toda a Câmara.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
FATOR	G	INTERLOCUÇÃO	5,00
QUESITO	7	O(A) chefe se expressa de maneira clara e objetiva, ouve as demais pessoas, dá respostas consistentes e educadas, comunicando-se de forma não violenta quando busca se fazer entender.	5,00
FATOR	H	COOPERAÇÃO	5,00
QUESITO	8	O(A) Chefe coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com sua equipe de trabalho e com os demais Setores e Departamentos. Está sempre acessível para auxiliar no que se fizer necessário, de acordo com as suas possibilidades e com as necessidades de cada servidor.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	IV	COMPROMISSO COM RESULTADOS	15,00
FATOR	I	EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	5,00
QUESITO	9	O(A) Chefe se preocupa com os custos relacionados a sua área de atuação, não deixando de atender ao padrão de qualidade esperado, atuando sem desperdícios e dentro dos prazos estipulados.	5,00
FATOR	J	FOCO EM OBJETIVOS E METAS	5,00
QUESITO	10	O(A) Chefe sabe definir objetivos e metas a serem atingidos de modo a alcançar, realmente, os resultados esperados, levando em consideração recursos, prazos, custos e qualidade.	5,00
FATOR	L	CAPACIDADE ANALÍTICA	5,00
QUESITO	11	O(A) Chefe tem senso crítico e sabe reconhecer as possibilidades, riscos e consequências relacionadas à sua atuação à frente do Departamento ou Setor.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	V	VISÃO INSTITUCIONAL	20,00
FATOR	M	INTERESSE PELA INSTITUIÇÃO	5,00
QUESITO	12	O(A) Chefe conhece a estrutura e o funcionamento da Câmara e reconhece os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Casa.	5,00
FATOR	N	VISÃO DOS SERVIDORES E DEMAIS GESTORES	5,00
QUESITO	13	O(A) Chefe identifica e compreende as necessidades dos servidores, assessores, gestores, vereadores e da população em geral quanto à qualidade esperada das atividades, das tarefas e dos serviços por ele(a) gerenciados.	5,00
FATOR	O	COMPROMISSO COM VALORES	5,00
QUESITO	14	O(a) Chefe se compromete com os valores e princípios da Câmara, cooperando com o seu compartilhamento com a sua equipe de trabalho e/ou com os demais Setores e Departamentos.	5,00
FATOR	P	OBSERVÂNCIA DAS NORMAS	5,00
QUESITO	15	O(a) Chefe demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu cumprimento por todos.	5,00

			NOTA BRUTA MÁXIMA
COMPETÊNCIA	VI	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	25,00
FATOR	Q	EQUILÍBRIO	5,00
QUESITO	16	O(A) Chefe realiza seu trabalho de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	5,00
FATOR	R	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	10,00
QUESITO	17	O(A) Chefe trata a todos com respeito e demonstra ter paciência e capacidade de conviver com as diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	5,00
QUESITO	18	O(A) Chefe sabe dizer "o que precisa ser dito" e fazer "o que precisa ser feito".	5,00
FATOR	S	INOVAÇÃO	5,00
QUESITO	19	O(A) Chefe é aberto a novas ideias, sabe propor soluções inovadoras e possíveis de serem executadas, administrando eventuais dificuldades relacionadas a sua implantação no Departamento ou Setor.	5,00
FATOR	T	DISCRIÇÃO	5,00
QUESITO	20	O(A) Chefe trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	5,00

			NOTA BRUTA TOTAL MÁXIMA
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	15,00
	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	15,00
	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
	IV	COMPROMISSO COM RESULTADOS	15,00
	V	VISÃO INSTITUCIONAL	20,00
	VI	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	25,00
			100,000

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Constitui comissão de estudos com a finalidade de avaliar transgressão relacionada ao descumprimento do orçamento municipal por parte do Sr. Prefeito Municipal de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 2/2023

Art. 1o Fica constituída uma comissão de estudos com a finalidade de avaliar o descumprimento do orçamento municipal aprovado para os exercícios financeiros de 2021 e 2022, em Piracicaba, no que se relaciona com a prevenção de inundações e alagamentos nas imediações do teatro municipal Dr. Losso Neto, da rodoviária municipal e na rua Liberato Macedo, no bairro São Dimas.

Art. 2o A comissão de estudos será constituída por 03 (três membros), observado o art. 85, §§ 4º e 5º, do regimento interno da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º A estrutura e os recursos necessários para o funcionamento desta comissão de estudos serão custeados pela Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias nº 0132001.2.373-33.9030 – material de consumo 3.3.9034 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 31-9016 – outras despesas variáveis pessoa civil constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas alterações para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 20 de março de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI
1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 20 de março de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

DAYSSON TERRA DE OLIVEIRA
Agente Legislativo

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior - PR Nº 3/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede Título de "Cidadão Piracicabano".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Marcelo Costa de Souza, natural do Município de Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 20 de março de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI
1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 20 de março de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

DAYSSON TERRA DE OLIVEIRA
Agente Legislativo

Autor do Projeto: Vereador José Everaldo Borges - PDL Nº 69/2022

IPASP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP), Estado de São Paulo, torna pública a relação final dos aprovados no Concurso Público após prazo recursal, realizado no dia 26 de fevereiro de 2023, para os cargos: Técnico em Contabilidade e Técnico em Contabilidade (Raça Negra), classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2023 de 19 de janeiro de 2023, a saber:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.
1°	83,33	ANDRE FELIPE COSTA MANZANO	20023	33,333	20,000	30,000
2°	66,67	MEIRE APARECIDA REIS CASALE- RAÇA NEGRA	20009	20,000	20,000	26,666
3°	63,33	LUIZ ANTONIO ORIANI JUNIOR	20010	26,666	13,333	23,333
4°	63,33	THAINY KAROLINI DOS SANTOS	20027	20,000	16,666	26,666
5°	60,00	LUANA MARIA GOMES BIANCHINI- RAÇA NEGRA	20001	20,000	13,333	26,666
6°	60,00	DANIELE FURLAN ORIANI	20005	16,666	26,666	16,666
7°	60,00	MICAELI JOSE MOREIRA- RAÇA NEGRA	20026	16,666	23,333	20,000
8°	53,33	ROSANE MARGARETH HUSSNI	20025	10,000	16,666	26,666
9°	50,00	EVANDRO CALAZANS DE CAMARGO	20011	16,666	13,333	20,000

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - (RAÇA NEGRA)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.
1°	66,67	MEIRE APARECIDA REIS CASALE- RAÇA NEGRA	20009	20,000	20,000	26,666
2°	60,00	LUANA MARIA GOMES BIANCHINI- RAÇA NEGRA	20001	20,000	13,333	26,666
3°	60,00	MICAELI JOSE MOREIRA- RAÇA NEGRA	20026	16,666	23,333	20,000

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piracicaba/SP, 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PIRACICABA, REALIZADA NO DIA 15/12/2022.

Presentes/Membros: Cristiane Sampaio Batochio Leibholz – Suplente - SEMDETTUR; Arlete da Mota Trevelim Rocha – Secretária Executiva do CTER e Gestora do Fundo do Trabalho; José Antônio Fernandes Paiva – Titular - Serviços; Marcelo Arruda Marques - Titular – Serviços e Presidente do Conselho; Paulo Estevam de Camargo - Titular – Indústria.

Justificativa de ausência: José Luiz Guidotti Junior – Titular - SEMDETTUR; Antônio Pedro Carvalho – Suplente – Comércio; Ophir Figueiredo Junior – SENAI; Antônio Carlos Aguiar Ribeiro – ACIPI; João Carlos Goia – SENAC; Homero Scarso – Suplente – Indústria.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no Sindicato Patronal das Indústrias Metalúrgicas de Piracicaba- SIMESPI, localizada à Rua Samuel Neves,1601 Jardim Europa – Piracicaba realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER). A reunião iniciou-se com o Sr. Marcelo Arruda Marques Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER) o qual agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com a leitura da pauta que tratou sobre: 1. Apreciação da Ata da reunião anterior; 2. Apresentação dos números do ano de 2022; 3. Expectativas para 2023; 4. Abertura para os informes da bancada. Após finalizar a leitura, o Sr. Marcelo Arruda Marques passa a palavra para a Sra. Cristiane Sampaio Batochio Leibholz – SEMDETTUR que iniciou a apresentação que tratou sobre: 1. Resultados das ações desenvolvidas pela SEMDETTUR dos setores do Centro de Apoio ao Trabalhador- CAT, Economia Informal e Qualificação Profissional durante o ano de 2022; 2. Apresentação dos números da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, referente ao ano de 2022; 3. Resultados da 2ª Feira da Empregabilidade; 4. Apresentação dos dados do RAIS. Após finalizar a apresentação, foi aberta a palavra aos membros do CTER. O Sr. Marcelo Arruda Marques perguntou sobre os números de trabalhadores que conseguiram ser inseridos no mercado de trabalho após ter participado do Programa Meu Futuro Emprego que tem como objetivo preparar o candidato para processo seletivo e a inserção no mercado de trabalho, a Sra. Cristiane Sampaio Batochio Leibholz explica que até o momento não possui esta informação, mas que são informações importantes que serão apuradas. Durante a apresentação, houve o comentário que o sistema do Ministério do Trabalho utilizado para encaminhar candidatos para entrevista de emprego nas empresas é vinculado ao sistema do seguro desemprego ocasionando assim o bloqueio das parcelas dos requerentes que solicitam o encaminhamento e enquanto não houver o parecer da empresa sobre o processo seletivo estes ficam sem receber o seguro, e quando o parecer é de recusa ou de não comparecimento o seguro desemprego é cancelado. O Sr. José Antônio Fernandes Paiva sugere que é necessário solicitar reunião junto ao Ministério do Trabalho para expor a situação e cobrar uma mudança, pois não é somente o Posto Sine de Piracicaba que expõe tal situação, e acrescenta que a apresentação dos números de atendimentos e das ações efetuadas pela SEMDETTUR é necessária para que todos tenham conhecimeto do trabalho realizado no ano de 2022. O Sr. Marcelo Arruda Marques continua a reunião com a abertura para os informes das bancadas. A Sra. Cristiane Sampaio Batochio Leibholz comenta sobre os dois questionários que estão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR, um para “CANDIDATOS” que tem como objetivo levantar as necessidades de qualificação e as dificuldades encontradas pela população desempregada e outro para “EMPRESAS” com o intuito de atender melhor as demandas relacionadas ao trabalho e desenvolvimento econômico de Piracicaba para o ano de 2023. O Sr. Marcelo Arruda Marques comentou que muitos dos participantes do curso de Efeitos Decorativos para Pintura Imobiliária oferecido pela empresa CCC Piazza com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR já estão trabalhando na área. O Sr. Paulo Estevam de Camargo comenta que falta profissionais qualificados para a indústria, e diz que “O trabalhador mais jovem apresenta dificuldades em compreender tarefas que envolvem medidas e interpretação de desenhos”, e ele atribui ao baixo nível de escolaridade que atualmente é apresentado por estes profissionais e acrescenta que ”O trabalhador mais velho tem dificuldades em mudar o processo no qual já está envolvido”. O Sr. Marcelo Arruda Marques propõe para 2023 convidar instituições para falar sobre temas que dizem respeito ao trabalho e a qualificação profissional. O Sr. Marcelo Arruda Marques encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Arlete da Mota Trevelim Rocha, secretária executiva do CTER, redigi a presente ata, a qual assinam.

Cristiane Sampaio Batochio Leibholz
Suplente - SEMDETTUR

Arlete da mota Trevelim Rocha
Secretária Executiva
- SEMDETTUR

José Antônio Fernandes Paiva
Titular - Serviços
- Trabalhadores

Marcelo Arruda Marques
Titular – Serviços
- Patronal

Paulo Estevam de Camargo
Titular – Indústria
- Patronal